ERRATA EDITAL PÚBLICO Nº. 16/2023
PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVOS AUDIOVISUAIS DE MEMÓRIA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 6º - AUDIOVISUAL

Dispõe sobre o Edital que é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

ALESSANDRO DA SILVA, Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata para constar:

Artigo - 11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Onde se lê:
Item - 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada **por** Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital 11/2023 e funcionários técnicos da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Leia-se:
Item - 11.3 A análise dos projetos culturais será realizada **pela** Comissão de Seleção formada por Pareceristas contratados através do Edital **nº** 11/2023 **da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.**

Artigo - 15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Onde se lê:
Item - 15.1 Caso não haja projetos aptos a serem contemplados previsto neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) **a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.**

Leia-se:
Item - 15.1 Caso não haja projetos aptos a serem contemplados previsto neste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de audiovisual (art. 6º.) **conforme decisão da Comissão Deliberativa dos Editais de Lei Paulo Gustavo.**

Artigo - 17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Onde se lê: 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Leia-se:
Item - 17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos **são de responsabilidade do proponente e** será disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Artigo - 18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Onde se lê:
Item - 18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme **Anexo I**. Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante no **Anexo V**, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Leia-se:
Item – 18.2 O proponente prestará contas da execução do seu projeto por meio da entrega do produto objeto deste edital, conforme **Anexo I que consta no portal da Cultura** (https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/cultura/editais3). Caso não haja a finalização do projeto proposto ou ocorra alterações substanciais da proposta original, o proponente deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, documento constante **como Anexo deste Edital**, com as justificativas da não execução ou da execução parcial até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Artigo - 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde se lê:
Item - 19.19 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando

a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados.

Leia-se:
Item - 19.19 Caso um proponente (CPF ou CNPJ) apresente inscrição e seja contemplado em mais de 2 (dois) editais ou categorias de Edital promovidos pela Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal, salvo as exceções indicadas nos Editais específicos, ele deverá escolher quais os dois que pretende receber, se pronunciando a respeito para a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude no máximo em 5 (cinco) dias úteis após homologação e publicação dos resultados. **Caso não o faça, ficará a critério da Comissão Deliberativa dos Editais da Lei Paulo Gustavo a indicação dos editais em que o proponente será contemplado.**

ERRATA EDITAL PÚBLICO Nº 17/2023
PROJETOS CULTURAIS - INCUBAÇÃO DE STARTUPS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS AUDIOVISUAIS
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 6º. - AUDIOVISUAL

Dispõe sobre o Edital que é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

ALESSANDRO DA SILVA, Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata para constar:

Artigo - 13. APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Onde se lê:
Item - 13.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:
proprietário, gestor ou diretor/produtor da
Diretor/produtor do conteúdo proposto;
Protagonista do conteúdo proposto, se houver.

Leia-se:
Item - 13.5 São funções de referência consideradas de protagonismo na proposta audiovisual e passíveis de pontuação extra as seguintes:
Proprietário, gestor ou diretor/produtor da empresa proponente;